



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.630-A, DE 2025

(Do Sr. Fausto Pinato)

Institui o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica, a ser celebrado anualmente em 31 de agosto, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, com substitutivo (relator: DEP. MERSINHO LUCENA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Fausto Pinato – PP/SP

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025.
(Do Exmo. Sr. Fausto Pinato)

Institui o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica, a ser celebrado anualmente em 31 de agosto, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, em todo o território nacional, o Dia do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Nacionais.

Art. 3º O Dia do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica tem como objetivo:

- I – Reconhecer e valorizar os serviços prestados por esses profissionais à saúde pública e privada;
- II – Promover a conscientização da população quanto à importância da atuação técnica nas imobilizações ortopédicas;
- III – Estimular ações educativas, palestras, seminários e outros eventos alusivos à profissão;
- IV – Incentivar o debate sobre políticas públicas voltadas à formação, regulamentação e valorização da categoria.

Art. 4º A celebração da data não acarretará em obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo, tampouco gerará quaisquer despesas para os entes públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os Técnicos em Imobilização Ortopédica atuam há mais de cinco décadas em hospitais, clínicas e prontos-socorros por todo o país, exercendo papel fundamental no atendimento a pacientes com





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Fausto Pinato – PP/SP

fraturas, traumas e demais condições ortopédicas. Sob a supervisão de médicos ortopedistas, esses profissionais realizam a confecção e retirada de gessos, talas e demais dispositivos, contribuindo significativamente para o sucesso terapêutico e a recuperação dos pacientes.

Apesar da relevância e da tradição da profissão, estima-se que mais de 55 mil profissionais exercem suas funções sem o devido reconhecimento legislativo e social. A criação de uma data comemorativa nacional será um importante passo para a valorização da categoria, fortalecimento institucional e estímulo ao debate sobre a regulamentação e qualificação profissional.

O Deputado Fausto Pinato, ciente da importância desses profissionais para o sistema de saúde brasileiro, reitera seu firme compromisso com a valorização da classe dos Técnicos em Imobilização Ortopédica, reconhecendo sua atuação essencial, especialmente nas áreas de ortopedia e traumatologia. Esta proposição é uma forma de dar visibilidade e dignidade àqueles que, de forma silenciosa e dedicada, colaboram para o bem-estar de milhares de brasileiros diariamente.

Importante frisar que esta iniciativa não gera ônus aos cofres públicos, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e representa um gesto de respeito à dignidade dos profissionais da área da saúde.

Diante disso, conclamamos os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem este projeto de lei, como forma de promover justiça histórica a uma categoria essencial para o bom funcionamento do sistema de saúde brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Fausto Pinato
PP/SP



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.630, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica, a ser celebrado anualmente em 31 de agosto, e dá outras providências.

Autor: Deputado FAUSTO PINATO

Relator: Deputado MERSINHO LUCENA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.630, de 2025, de autoria do Deputado Fausto Pinato, institui o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica, a ser celebrado anualmente em 31 de agosto.

Além de instituir a data comemorativa, o projeto estabelece objetivos adicionais para a celebração, como o reconhecimento e a valorização dos serviços prestados por esses profissionais, a promoção da conscientização da população acerca da importância técnica das imobilizações ortopédicas e o estímulo a ações educativas, debates e eventos relacionados à profissão. Prevê, ainda, a possibilidade de incentivo a discussões sobre políticas públicas voltadas à formação e à valorização da categoria, ampliando o escopo simbólico da data proposta.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas. O projeto não possui apensos.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise apresenta propósito meritório, inserindo-se no conjunto de iniciativas voltadas à valorização de categorias profissionais cuja atuação contribui para o adequado funcionamento dos serviços de saúde. Os Técnicos em Imobilização Ortopédica desempenham função essencial no atendimento emergencial e hospitalar, contribuindo decisivamente para o correto manejo de fraturas e lesões ortopédicas e para a recuperação de pacientes em todo o País. O autor da proposição salienta, com razão, que essa categoria reúne dezenas de milhares de profissionais que, mesmo integrados às rotinas da saúde pública e privada, ainda carecem de reconhecimento social e institucional.

Do ponto de vista da técnica legislativa, contudo, o texto original apresenta elementos que extrapolam a finalidade própria de uma lei que institui data comemorativa nacional. O art. 3º, ao descrever objetivos relacionados a políticas públicas, formação profissional e ações programáticas, embora bem intencionado, produz detalhamento excessivo e desnecessário, podendo dar ensejo a interpretações equivocadas sobre obrigações do Poder Executivo que não se pretendem instituir. Ademais, é praxe nesta Casa que leis dessa natureza contenham apenas a instituição da data e, quando cabível, breve indicação de sua finalidade simbólica, sem disposições de conteúdo programático ou potencialmente vinculante. Por esse motivo, entende-se adequado e tecnicamente recomendável que a matéria seja aprovada na forma de Substitutivo que preserve exclusivamente a instituição do Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica em 31 de agosto, conforme o mérito original da proposição.

Ainda quanto ao aspecto procedimental, cabe esclarecer a exigência prevista na Lei nº 12.345, de 2010, que estabelece critérios gerais para instituição de datas comemorativas, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º). Sobre o ponto, a Presidência da Câmara dos



Deputados, ao decidir as Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, ambas de 5 de maio de 2025, fixou entendimento segundo o qual os requisitos estabelecidos na referida lei “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Segundo o decidido, “a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”, o que não constitui impedimento ao regular prosseguimento da análise e votação do projeto nas comissões ou em Plenário. De toda forma, no presente caso, cumpre registrar que esta Comissão de Cultura aprovou o Requerimento nº 58/2025, da Deputada Erika Kokay, para realização de audiência pública destinada a debater especificamente o PL nº 2.630/2025, evento ainda não realizado até o momento.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.630, de 2025, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MERSINHO LUCENA
Relator

2025-23077



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.630, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica, a ser celebrado, anualmente, em 31 de agosto, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MERSINHO LUCENA
Relator

2025-23077





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.630, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.630/2025, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mersinho Lucena.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Duda Salabert, Erika Kokay, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.630, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Profissional Técnico em Imobilização Ortopédica, a ser celebrado, anualmente, em 31 de agosto, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta



FIM DO DOCUMENTO